



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.270, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para saldos financeiros de Emenda Parlamentar no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal de Saúde

Emenda - Atenção Básica/Saldos - FNS -36000.4700042/02-200/FNS – 3600.4114232/02-100

Dotação: 10.301.0007.2554 - Emenda - Atenção Básica - FNS - 36000.4700042/02-200/FNS – 3600.4114232/02-100

Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R\$ 450.000,00

Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTALR\$ 576.000,00

Emenda - Média e Alta Complexidade/Saldo - FNS – 3600.4665272/02-200

Dotação: 10.302.0007.2555 - Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R\$ 196.000,00

Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 218.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de anulação do saldo de Emenda Parlamentar do exercício de 2022 abaixo relacionado:

Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Dotação: 10.302.0007.2547 - Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo - R\$ 504.035,76

Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100

Dotação: 10.301.0007.2548 - Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo - R\$ 289.964,24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 13 de junho de 2023

FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.